



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº. 34/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA J C M DIAS LACERDA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, e a empresa **J C M DIAS LACERDA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.964.020/0001-24, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOARLENE DE CASSIA MACHADO DIAS LACERDA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ■68068■, expedida pela (o) DETRAN RJ, e CPF n.º ■■■.143.217-■■, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA A CLÁUSULA ACESSÓRIA DO OBJETO DO CONTRATO 34/2022**, nos termos do art. 65, inciso I alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 2145/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência e alteração qualitativa do objeto constantes na Cláusula Segunda do Contrato ADMINISTRATIVO N.º 34/2022, que versa sobre a locação não residencial de vaga de garagem em imóvel situado na Rua Treze de Maio, 110, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ – CEP: 28.010-260, para abrigar automóvel de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, que terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar a celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestação decorrentes dos primeiros 12 (doze) meses deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023.

Elemento de Despesas: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.053 – Despesas com Estacionamento

Nota de Empenho: 1516/2023

Recursos: Próprio

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO E DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para fazer jus ao reajuste de preços do contrato, para o período de 60 (sessenta) meses, a saber 10 de outubro de 2023 à 10 de outubro de 2027, mantendo-se o valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais).



Totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

As partes contraentes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 34/2022, celebrado em 10 de outubro de 2022 no que forem compatíveis com seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

Este termo aditivo tem vigor no período de 10 de outubro de 2023 à 10 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 34/2022, celebrado em 10 de outubro de 2022.



CLÁUSULA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail. 

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer 



cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-

RJ

LOCATÁRIO


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro –

Coren-RJ

LOCATÁRIO


J C M DIAS LACERDA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS

LOCADOR

CNPJ: 13.964.020/0001-24

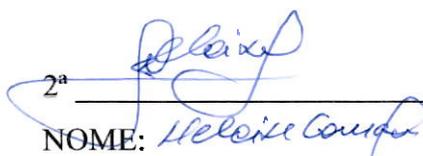
TESTEMUNHAS:

1ª


NOME: Quezia Mins CAETANO

CPF: ■■■.080.697-■■■

2ª


NOME: Heloíse Campos

CPF: ■■■.666.666-■■■